



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Ofício nº 026/2022

Serviço: Secretaria da Câmara Municipal

Morro da Garça(MG), 10 de março de 2022.

Assunto: Encaminha Proposição Aprovada

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para sanção, a Proposição de Lei nº 002/2022- Concede revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Morro da Garça e dá outra providência-, aprovada em reunião extraordinária realizada por esta Casa Legislativa aos 04 de março de 2022.

Sendo o que se apresenta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Apolo Dias Sampaio
Vereador Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de
MORRO DA GARÇA/MG.

PROTOCOLO

Declaramos haver recebido da Câmara Municipal de Morro da Garça, a documentação original desta cópia e os anexos nela constantes. Certificamos o Ato e damos plena quitação

Em 15 de março de 2022


(Carimbo/Nome/Matrícula/Assinatura do Protocolista)



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 002/2022

**CONCEDE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MORRO DA GARÇA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º. Ficam revistos os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Morro da Garça, na conformidade das tabelas que fazem parte integralmente desta Lei, no percentual de 10.1602% referente o INPC acumulado no ano de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2022, em cumprimento ao inciso X do art.37 da Constituição da República.

Art.2º. Em observância ao que preceitua o inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, integra a presente Lei a Declaração do Chefe do Legislativo de que o aumento decorrente das despesas criadas pela revisão ora prevista tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Morro da Garça.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Sala da Presidência, 04 de março de 2022.


Apolo Dias Sampaio
Vereador Presidente

